

Resolução N.º 001/93

Autoriza fixar Subsídio dos Vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, faz saber que os vereadores aprovaram e em promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, fica fixada em R\$ 2.384.549,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais) equivalente a 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária Municipal em janeiro de 1993.

Art. 2.º - A parte fixa fica fixada em R\$ 1.192.274,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais) mensais, e a parte variável será de R\$ 1.192.274,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais) mensais.

Art. 3.º - A parcela que compoem a parte variável do Subsídio será dividida ao vereador por sessão Ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 4.º - Quando houver reunião extraordinária o vereador será remunerado por sua sessão, presunção, observando o limite de 15% (quinze por cento), do Subsídio do vereador por Reunião Extraordinária.

Art. 5.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de representação do Presidente da Câmara

Continuação Resolução n.º 001/93  
 Câmara leva de 100% (Um por cento) do Subsidio de Vereadores  
 ou seja R\$ 2.384.549,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e  
 quatro mil, quinhentos e quarenta e nove Reais) a partir  
 de 1.º de Janeiro de 1993.

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a  
 Majistru o Subsidio dos Vereadores e a verba de representa-  
 ção do Presidente da Câmara de acordo com a legisla-  
 ção em vigor.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente resolução  
 correrão por conta de dotação própria constantes do orça-  
 mento vigente.

Art. 9.º - Esta resolução entrará em vigor na data  
 de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1.º de  
 Janeiro de 1993.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do  
 Rio Preto, em 05 de Fevereiro de 1993.

Antônio R. W. de S. Silva

a) Presidente:

a) vice-Presidente: Arnilton Geraldo Rodrigues

a) Secretário: Genivaldo Geraldo de S. Silva